

PARECER Nº 207/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 293/07.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, "dispõe sobre o corte de fornecimento de água e luz pelas concessionárias que atuam no Município, quando solicitados pela Prefeitura da Cidade de São Paulo, e dá outras providências".

Nesse sentido, conforme a presente propositura, as citadas concessionárias de serviços públicos ficam obrigadas a suspender o fornecimento exclusivamente a imóveis com fins comerciais, sendo o requerimento de suspensão assinado pelo chefe do executivo ou servidor por ele indicado. Dispõe, também, que a referida suspensão fica condicionada ao fato de o imóvel ter sido lacrado ou interditado em devida ação fiscalizatória, e os responsáveis pelo estabelecimento houverem desacatado tais medidas sem o devido amparo legal. Por fim, estabelece que se as concessionárias deixarem de cumprir as suas respectivas obrigações, serão multadas em R\$10.000,00 (dez mil reais) e, o dobro desse valor, na reincidência.

Em sua justificativa, alega o autor que a medida visa conter a ação de empresários que se insurgem contra tais medidas administrativas, contrariando-as.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à proposta.

A presente propositura demonstra-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 31/03/10.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

José Américo – PT - Relator

Adolfo Quintas - PSDB

Carlos Apolinário - DEM

Francisco Chagas - PT

Ricardo Teixeira - PSDB

Penna - PV